



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 460 de 08 de junho de 1993.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.1º,
DA LEI Nº 450, DE 19 DE MAIO DE /
1993."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova a seguinte
Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 450, de 19 de
maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a contratar 30(trinta) tra-
balhadores para limpeza urbana e /
10(dez) para serviços gerais."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 08 de junho de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE